

Resolução nº 010



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 10

Autor: Vereador José Marques Simões

Ementa: Dá denominação de 17 de julho edifício onde se instalará a Prefeitura Municipal.

PROJETO ORIGINÁRIO: _____

Data apresentação: 05 / 07 / 56 Data da Leitura: 10 / 07 / 56

Considerado objeto de Deliberação em: 10 / 07 / 56

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>10.07.56</u>	<u>Sim</u>	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 10 / 07 / 56 Unanimidade Sim Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 10 / 07 / 56 Unanimidade Sim Votos Contra _____

Com Emendas Não Quantas X . X . . X . X . X . X

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 07 / 56 Pelo: Presidente da Camara

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal : _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 55 e 55v (cinquenta e cinco e cinquenta e cinco verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 03 (três)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 03

Volta Redonda, 31 de agosto de 1984.

As Comissões de Justiça e Finanças

Aprovado como resolução
em 1.ª e 2.ª discussões com
a emenda do vereador Abelardo
em 10/7/56

Resolução Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-010	FL 01	<u>1</u>

Considerando que a Lei Municipal nº 1.111, de 17 de maio de 1956, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, em seu artigo 1.º, inciso I, estabeleceu a seguinte composição:

1.º - O Prefeito Municipal;

2.º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação;

3.º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

4.º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

5.º - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

6.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

7.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

8.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

9.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Genético;

10.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural Imaterial;

11.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural da Paisagem;

12.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Povo;

13.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Território;

14.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Trabalho;

15.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Turismo;

16.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Esporte e do Lazer;

17.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Folclore;

18.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Tradição;

19.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Rito;

20.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Costume;

21.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Hábito;

22.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque;

23.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Dialeto;

24.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto;

25.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito;

26.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição;

27.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito;

28.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito e do Costume;

29.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito e do Costume e do Hábito;

30.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito e do Costume e do Hábito e do Tradição;

Francisco Pauli Jr.

Josefina de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Tomás de Freitas

Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.111, de 17 de maio de 1956, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, em seu artigo 1.º, inciso I, estabeleceu a seguinte composição:

1.º - O Prefeito Municipal;

2.º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação;

3.º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

4.º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

5.º - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

6.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

7.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

8.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

9.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Genético;

10.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural Imaterial;

11.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural da Paisagem;

12.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Povo;

13.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Território;

14.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Trabalho;

15.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Turismo;

16.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Esporte e do Lazer;

17.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Folclore;

18.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Tradição;

19.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Rito;

20.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Costume;

21.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Hábito;

22.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque;

23.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Dialeto;

24.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto;

25.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito;

26.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição;

27.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito;

28.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito e do Costume;

29.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito e do Costume e do Hábito;

30.º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural do Sotaque e do Dialeto e do Hábito e do Tradição e do Rito e do Costume e do Hábito e do Tradição;

Parer da Comissão
de Constituição, Jus-
tiça e Relações

Nada mais justo
que se presta esta
homenagem ao pri-
meiro prefeito eleito
para volta Redonda,
dando-se o seu nome
ao Palácio Muni-
cipal, ao Palácio
que será por ele
construído.

Esta Comissão, po-
rém, é de opinião
que se transforme
este projeto de Heli-
branco em projeto
de Resolução para
ser promulgado
pela Câmara e
evitar de ir a
votos.

Saudações, Comissão
10 de julho de 1956

Osra, Candidato Leany,
Relator

Divisão de Registro e Arquivo
CONT. N.º 03.5.110.
Por João da Silva

...fornecendo como resolução em
1.ª e 2.ª discussões com a emenda
do vereador D. Cláudio -
Aprovado em 10/7/56

[Handwritten signature]

DECRETO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-010	FL. 02	<i>[Handwritten mark]</i>

A Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1.º - Aprovar o Projeto de Lei nº 123 de 1956, que dispõe sobre a criação de uma comissão de estudos para a melhoria do ensino primário;
- Art. 2.º - O Projeto de Lei nº 123 de 1956, que dispõe sobre a criação de uma comissão de estudos para a melhoria do ensino primário, será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e parecer;
- Art. 3.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for contrário.

Volta Redonda, 10 de julho de 1956.

[Handwritten signature]
 José Maria Pereira, Presidente
 Conselho Municipal de Educação
[Handwritten signature]
 Joaquim
 Francisco Pereira
 Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
N-010	FL. 03	

RESOLUÇÃO Nº 10

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte resolução:-

Artigo 1º - O prédio da sede da Prefeitura, cujas obras se iniciarão a 17 de julho próximo, fica denominado "Palácio 17 de julho".

Artigo 2º - Passa a denominar-se "Praça Prefeito Sávio Gama" a atual praça da República;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de julho de 1956

(Dr. Jamil Wadih Riscalla)
PRESIDENTE

LANÇADO

*Tramite em livro proprio
e fls. 3 verso e 4.
Alemida*



FÓLHAS N.º 090

090

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de
Volta Redonda.

Requeiro a Vossa Excelência, após ouvido o
Plenário regime de urgência e preferência para a resolução que trata
de dar denominação : 17 de Julho a Praça denominada Praça da Repúbli-
ca e Palácio Sávio Gama o Palácio da Prefeitura.

Sala das Comissões, 10 de Julho de 1956.

José Maria Fernandes
Vermeil de Freitas
Núcio Carneiro
Francisco Paulo do Carmo